



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de junho de 2025

I

Série

Número 105

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 329/2025

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2025.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 330/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”, mediante uma participação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 329/2025****Sumário:**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2025.

Texto:

Considerando que se procedeu por consulta dirigida a diversos bancos, ao convite para apresentação de propostas para operação de refinanciamento, destinada à amortização no corrente ano económico de empréstimos que constituem a carteira de dívida da Região e de empresa pública integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que para a operação de crédito a contratar, no montante de 310.000.000,00 Euros, da análise das propostas recebidas, a que se apresentou como mais vantajosa foi a proposta apresentada pelo consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa – Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, para emissão obrigacionista no montante de 310.000.000,00 Euros, que requer como condição precedente à sua efetivação a obtenção da garantia pessoal da República Portuguesa;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024), em vigor por efeito do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), e do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º desta mesma lei, dispõe da possibilidade de contrair empréstimos para substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 80.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), e, nos termos do Despacho n.º 6683-A/2025 de 16 de junho, de Sua Excelência, o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário de República (Suplemento) 2.ª série n.º115 de 17 de junho, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado à referida operação de crédito, nos termos da proposta selecionada, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas para operação de crédito, cujo produto se destina à amortização de empréstimos existentes no ano económico de 2025.
2. Contrair, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024), em vigor por efeito do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira), junto do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A. e pela Caixa – Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, no montante de 310.000.000,00 Euros, com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinado à amortização de empréstimos da Região e de empresa pública integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos da ficha técnica (resumo) que se anexa e faz parte da presente Resolução.
3. Aprovar a minuta do contrato de Organização, Montagem, Colocação e Garantia de Subscrição a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A., a Caixa – Banco de Investimento, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e do contrato de Serviço de Agente Pagador de empréstimo obrigacionista a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Caixa – Banco de Investimento, S.A., as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos e toda a demais documentação necessária, e praticar quaisquer outros atos que se mostrem adequados para a execução e eficácia dos mesmos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO**FICHA TÉCNICA**

Emitente: Região Autónoma da Madeira
Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular
Montante: 310.000.000,00 €
Valor nominal: 50.000,00 € por obrigação
Preço de emissão: 100% do valor nominal
Data de subscrição: Até 30 de junho de 2025

Garantia de subscrição: Assegurada pelas seguintes instituições: Banco BPI, S.A. (77.500.000,00 €); Banco Comercial Português, S.A. (77.500.000,00 €); Banco Santander Totta, S.A. (77.500.000,00 €) e Caixa Geral de Depósitos, S.A. (77.500.000,00 €)

Prazo: 15 anos

Reembolso: Amortizável em quatro amortizações iguais e anuais no valor de 77.500.000,00 € a ocorrer nos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º anos a contar da data de subscrição

Taxa de juro: Mid-swap para o prazo médio da emissão acrescido da margem

Margem: 0,5%

Contagem e pagamento de juros: Base atual/atual com pagamento anual

Admissão à negociação: Mercado regulamentado “Euronext Lisbon”

Lei aplicável e foro competente: Lei Portuguesa, Tribunal da Comarca de Lisboa

Organização e liderança: Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium investment banking”), Banco Santander Totta, S.A. (“Banco Santander”) e Caixa Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”)

Agente pagador: O Banco BPI, o Millennium investment banking, o Banco Santander e o CaixaBI, por esta ordem, nos termos de contrato de agente pagador a celebrar com a emitente, em regime de rotatividade anual

Garantia: República Portuguesa.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 330/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 €.

Texto:

Considerando que a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer tem por fim a recolha e divulgação de conhecimentos sobre a doença de Alzheimer, a promoção do seu estudo e investigação das suas causas, efeitos, profilaxia e tratamento, bem como o desenvolvimento de formas de apoio às pessoas com doença de Alzheimer ou outras formas de demência afins, bem como aos seus familiares e outros cuidadores;

Considerando que a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer pretende dar continuidade ao trabalho e atividades em curso, promovendo, desta forma, a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus cuidadores, prestando-lhes apoio, nomeadamente, estimulação cognitiva, acompanhamento psicológico, formação, entre outras atividades;

Considerando que para se dar continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estas pessoas, a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer necessita de apoio por forma a responder cabalmente aos projetos que pretende desenvolver, nomeadamente, o projeto de “Apoiar na Demência”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, aplicável por força do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”.
- 2 - Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, concede à Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025 e vigora até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pela Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000220, de 19/03/2025, e o compromisso n.º 0002944, de 04/06/2025.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)